



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E DIETAS ESPECIAIS NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA SES/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa NUTRANA LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 00.065.644/0001-68, com sede na Rua General do Vale, nº 192 – Bairro: Bandeirantes, CEP: 78.045-008, telefone: (65) 3028-4200, e-mail: docsassessoria@gmail.com, neste ato representado pela Srª PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, brasileira, advogada, portador da cédula de identidade RG nº 10.616.831-8 / SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 075.082.869-28.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 012/2022/SES/MT, considerando tudo que consta no SES-PRO-2022/45019, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e pelos Decretos Estaduais nº 840/2017 e 7.218/2006, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, e pelas disposições de direito privado, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir de serviços e pelos princípios da teoria geral dos contratos delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 012/2022/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 20/01/2023 e término em 19/01/2024, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 11.103.196,56** (onze milhões e cento e três mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

GRUPO 04 – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE						
Alimentação do paciente – internado						
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	Desjejum Geral Adulto	Refeição	9.036	108.432	R\$ 4,50	R\$ 487.944,00
131	Colação Geral Adulto	Refeição	9.036	108.432	R\$ 3,50	R\$ 379.512,00
132	Almoço Geral Adulto	Refeição	7.236	86.832	R\$ 11,51	R\$ 999.436,32
133	Almoço Geral Adulto (maior quantidade)	Refeição	1.800	21.600	R\$ 12,97	R\$ 280.152,00
134	Merenda Geral Adulto	Refeição	9.036	108.432	R\$ 5,00	R\$ 542.160,00

Página 2 de 7





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

135	Jantar Geral Adulto	Refeição	7.236	86.832	R\$ 11,51	R\$ 999.436,32
136	Jantar Geral Adulto (maior quantidade)	Refeição	1.800	21.600	R\$ 12,98	R\$ 280.368,00
137	Ceia Geral Adulto	Refeição	9.036	108.432	R\$ 4,81	R\$ 521.557,92
138	Desjejum Líquido Adulto	Refeição	2.268	27.216	R\$ 2,50	R\$ 68.040,00
139	Colação Líquido Adulto	Refeição	2.268	27.216	R\$ 2,50	R\$ 68.040,00

140	Almoço Líquido	Refeição	2.268	27.216	R\$ 7,50	R\$ 204.120,00
	Adulto					
141	Merenda Líquido Adulto	Refeição	2.268	27.216	R\$ 2,50	R\$ 68.040,00
142	Jantar Líquido Adulto	Refeição	2.268	27.216	R\$ 7,00	R\$ 190.512,00
143	Ceia Líquido Adulto	Refeição	2.268	27.216	R\$ 2,50	R\$ 68.040,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**Dieta enteral adulto						
sistema Fechado			Somente distribuição (entrega)			
		LITROS				
ALIMENTAÇÃO PARA ACOMPANHANTES						
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	Desjejum Geral Adulto	Refeição	2.268	27.216	R\$ 5,00	R\$ 136.080,00
145	Almoço Geral Adulto	Refeição	2.268	27.216	R\$ 9,50	R\$ 258.552,00
146	Merenda Geral Adulto	Refeição	2.268	27.216	R\$ 5,00	R\$ 136.080,00
147	Jantar Geral Adulto	Refeição	2.268	27.216	R\$ 9,50	R\$ 258.552,00
148	Ceia Geral Adulto	Refeição	2.268	27.216	R\$ 4,81	R\$ 130.908,96
ALIMENTAÇÃO PARA * FUNCIONÁRIOS/PLANTONISTA, RESIDENTES E INTERNOS						
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	Desjejum	Refeição	19.008	228.096	R\$ 5,00	R\$ 1.140.480,00
150	Almoço	Refeição	11.405	136.860	R\$ 9,50	R\$ 1.300.170,00
151	Merenda	Refeição	11.405	136.860	R\$ 5,00	R\$ 684.300,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

152	Jantar		Refeição	7.603	91.236	R\$ 12,04	R\$ 1.098.481,44
153	Ceia		Refeição	7.603	91.236	R\$ 5,00	R\$ 456.180,00
FORNECIMENTO DE CAFÉ E AGÚA MINERAL PARA OS SETORES DA UNIDADE HOSPITALAR E ANEXOS (quanto possuir), PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E REFEITÓRIO							
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	Café		Litro	2.400	28.800	R\$ 3,00	R\$ 86.400,00
155	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO 20 LITROS (demanda total pacientes e servidores) Lebrinha		Unidade	1.080	12.960	R\$ 16,50	R\$ 213.840,00
156	Descartáveis (Para todo o hospital)	Copo de café	Unidade	20.196	242.352	R\$ 0,05	R\$ 12.117,60
157		Copo de Agua	Unidade	31.200	374.400	R\$ 0,09	R\$ 33.696,00
VALOR TOTAL:				R\$ 11.103.196,56 (onze milhões e cento e três mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)			

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto Atividade:** 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar do SUS;

Página 5 de 7

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613.5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

PRISCILA
CONSANI DAS
MERCEZ
OLIVEIRA 0750
4286928





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- **Fonte:** 1.600.0000, 1.500.1002 e 1.501.0100;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90;
- **Elemento de Despesa:** 39.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- 4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- 4.2.5 Declara neste ato que:
- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

5.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2022/SES/MT.

6.2 Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto contratualmente na Cláusula Décima Quarta – Reajuste e Alterações conforme o item 14.1 de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável.

6.3 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2023


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

**PRISCILA CONSANI DAS
MERCES**
OLIVEIRA:07508286928

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2023.01.20 09:22:29 -04'00'

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
Nutrana LTDA

Testemunhas:


Daniele Souza Duran
Matricula: 319032


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

